

Presidente do TRE diz

que será fiscal rigoroso

Edson Góes



Natanael apostou no alto nível

JBr — Como o senhor pretende conduzir o processo eleitoral com vistas às eleições gerais de 3 de outubro, em Brasília?

Natanael Caetano — O Tribunal Regional Eleitoral, padecendo das dificuldades que tem e das limitações que lhes são próprias e conhecidas, está pretendendo, inicialmente, instruir da melhor maneira possível os juízes, os chefes de zonas eleitorais, o pessoal que vai trabalhar nas eleições para que a organização do pleito seja o mais esclarecido e mais simplificado possível. Essa é a forma de realização das eleições que pretendemos instruir o pessoal. Em agosto, teremos um encontro da Justiça Eleitoral brasileira, em Blumenau, exatamente para que todos os participantes possam saber as propostas que o TSE vai apresentar, de como realizar a eleição, de como apurar. Há uma preocupação muito grande tanto do TRE quanto do TSE e de toda a Justiça Eleitoral de conduzir da forma mais suave possível esse pleito, contendo, evidentemente, os excessos, mas sem privar e sem tirar das eleições esse caráter de festa cívica, que na verdade é.

Como o senhor pretende atuar contra o abuso do poder econômico?

— O abuso do poder econômico sempre foi preocupação da Justiça Eleitoral em todos os tempos. Isso não é inovação da Lei nº 8.713, até porque se não se coibir o abuso do poder econômico, nunca se poderá falar em democracia autêntica, porque não haveria a igualdade entre os candidatos e igualdade na concorrência aos cargos efetivos. Preocupado com essa possibilidade, o Tribunal está aguardando a resolução sobre os bônus, sobre a forma de prestação de contas destas despesas e como serão distribuídos nos meios de divulgação, como serão distribuídos os bônus e em que quantidade. Enfim, todo esse esquema será acionado pelos diversos órgãos, que a fiscalização da Justiça Eleitoral dispõe. Nós temos o Ministério Público, por exemplo, que tem legitimidade e autonomia para desencadear qualquer processo, contra qualquer candidato ou qualquer partido, que não observe as regras estabelecidas, para conter o abuso econômico nas campanhas. Temos três juízes auxiliares, que foram criados pela Lei nº 8.713, que têm a competência para conhecer e decidir sobre todas as questões pertinentes às infrações, às regras, da Lei nº 8.713, que regula as eleições de 1994. E dentro dessas infrações está também a de abuso do poder econômico. Esclareço que esses juízes auxiliares decidem monocraticamente. E dessas decisões deles cabem recursos ao TRE. De modo que essa é uma figura nova do acompanhamento, da apreciação, do julgamento e da repressão dos abusos aos crimes eleitorais.

Quais são as dificuldades que o TRE enfrenta. Quais as novidades que o senhor traz do encontro com o presidente do TSE, ocorrido ainda há pouco?

— O TRE tem sofrido muito com a falta de verba. Até para as suas atividades mais elementares. É preciso esclarecer que o orçamento do Tribunal foi elaborado com a observância de critérios rigorosos, de técnicos, com o maior cuidado de não se pleitear um centavo acima

JAIRO VIANA

O presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), desembargador Natanael Caetano Fernandes, disse, ontem, em entrevista ao Jornal de Brasília, que será rigoroso na fiscalização da campanha eleitoral em Brasília, a fim de evitar que ocorram crimes eleitorais, abuso do poder econômico e, principalmente, visando manter em alto nível os debates sobre o pleito entre os candidatos. Ele participa, em agosto, de um encontro de juízes eleitorais, visando se aprofundar no processo de realização e apuração do pleito. Pretende ainda orientar os juízes, chefes de zonas eleitorais e o pessoal que vai trabalhar nas eleições, no sentido de simplificar o processo. Falou também sobre as dificuldades financeiras que o TRE atravessa e a busca de soluções. Considerou as pichações dos candidatos ou pretendentes como caso de polícia e afirmou categórico que o uso da máquina administrativa, sindicatos e outras entidades nas campanhas é proibido por lei e que será reprimido com rigor. Os candidatos que cometem crimes eleitorais estarão sujeitos a penas de multa de 10 a 100 Ufirs e prisão de até 5 anos. Informou que fará uma campanha de esclarecimento público para evitar os crimes eleitorais. E concluiu com uma frase exemplar: "Vamos conter os excessos, sem tirar das eleições o seu caráter de festa cívica".

das suas necessidades. Mas essa proposta orçamentária, por disposição legal, há de ser encaminhada ao Congresso Nacional através do TSE. E o TSE tem também o dever de examinar as propostas que cada Tribunal Regional Eleitoral encaminha. E dentro desse processo nós tivemos o desencanto de ter tido a nossa proposta de orçamento tremendamente mutilada por funcionários do TSE, encarregados desse exame. E essas alterações, posso afirmar, sem medo de estar sendo injusto, foram feitas sem nenhum critério. Tanto que nos concederam verbas que não pedimos, e reduziram outras que eram absolutamente indispensáveis. E por isso, nós temos uma proposta de orçamento, que não nos atende absolutamente. Apenas para se ter uma idéia, nós temos que pagar trimestralmente o condomínio do TRE. No primeiro trimestre não tínhamos a verba suficiente do orçamento que nos foi encaminhado. Foi preciso que o TSE nos fizesse uma destinação de verba especial para isso. E como já temos que pagar o segundo trimestre agora no final de junho, não temos di-

das atitudes, estaremos impedindo que a campanha tome rumos indesejáveis.

Sobre os partidos que não registraram dentro do prazo os seus comitês financeiros, como o senhor pretende agir?

— A lei estabelece que todos os partidos têm que registrar, até o dia 8 de junho, o seu comitê financeiro. Nós tivemos apenas dois partidos que não fizeram esse registro. Foram o PV e o PRN. Todavia esses partidos integram coligações e, como a lei não regulamenta o aparentamento eventual, essa situação será oportunamente examinada pelo TRE, que irá definir e decidir se esses partidos, embora não tenham registrado o seu comitê financeiro, no prazo limite que a lei estabeleceu, poderão participar. É uma questão que temos que esperar para ver o que o Tribunal vai decidir e não posso adiantar ainda que atitude será tomada e quais as consequências para esses partidos.

Os processos instruídos pela fiscalização, quando entram em pauta?

— Existem alguns processos que já estão distribuídos a cada um desses juízes auxiliares, que já mencionei. Esses juízes estão trabalhando na apuração dos fatos apontados nessas representações, segundo uma resolução que o TRE baixou, exatamente para propiciar a atuação desses juízes.

Fiscalização quanto às pichações, à propaganda eleitoral propriamente dita, como fica, desembargador?

— Essa questão de pichações se enquadra mais em ato de vandalismo que em crime eleitoral. Todavia, não passa de vandalismo enquanto não estejam registrados os candidatos. Porque só depois de registrados é que poderemos ter essas pichações como propaganda eleitoral. Porque antes que ocorra o registro da candidatura não há candidato. Há pretendente a candidato. Pode ser que o nome de um "candidato" conste de uma pichação e ele não venha a ser um candidato.

Como o senhor vai atuar no caso de uso da máquina administrativa, dos sindicatos e da própria Câmara Legislativa na campanha eleitoral?

— É sabido que nenhuma dessas entidades, como de resto qualquer pessoa jurídica de direito público, pode desenvolver campanhas de alguma forma ou de outra, emprestando seu prestígio ou o seu equipamento para beneficiar candidatos ou partidos. Essa utilização indevida da máquina administrativa, e aí se inclui todos esses órgãos mencionados e muitos outros, isso não é permitido por lei. E a Justiça Eleitoral, como todo juiz, não age espontaneamente. Mas se houver uma representação, evidentemente que a Justiça vai atuar e aplicar as penalidades correspondentes.

Essas penalidades são pesadas. O que prevê a lei?

— Depende da tipificação da infração. O Código Eleitoral estabelece em 73 artigos os crimes eleitorais e as penas correspondentes. Por isso vai depender do tipo da infração o tipo da conduta para que se possa dizer que pena o autor estará sujeito. Ela pode chegar a prisão. Previstas pena de prisão e multa. A multa varia entre 10 e 100 Ufir e pena de até 5 anos de reclusão.